Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 148/2010 Erechim, 03 de Setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 142/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Região Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução do Acampamento Farroupilha 2010, que realizar-se-á de 10 a 20 de setembro do corrente ano, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 142/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Região Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução do Acampamento Farroupilha 2010, que realizar-se-á de 10 a 20 de setembro do corrente ano, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Décima Nona Região Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução do Acampamento Farroupilha 2010, que realizar-se-á de 10 a 20 de setembro do corrente ano, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A 19ª RT deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Região Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução do Acampamento Farroupilha 2010, que realizar-se-á de 10 a 20 de setembro do corrente ano, neste Município.

A 19ª RT do MTG é uma das regiões mais atuantes a nível estadual, tendo como objetivo levar o culto das tradições gaúchas a todos os municípios que compõem a região tradicionalista, em especial a cidade de Erechim, a qual possui os maiores Centros de Tradições de Gaúchas da região, com grandes conquistas obtidas.

O Acampamento Farroupilha é um projeto cultural que visa perpetuar os conhecimentos relativos aos episódios ocorridos durante a "Guerra dos Farrapos", com o intuito de fortalecer os valores da tradição e da cultura, bem como o orgulho que sentimos dos nossos antepassados, orgulho este que motiva os rio-grandenses. O Acampamento Farroupilha é, também, um espaço que proporciona um grande evento, destacando Erechim no cenário tradicionalista.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à 19ª RT, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão utilizados no pagamento de shows, na montagem do palco e na sonorização e iluminação do palco, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Cabe destacar que o recurso que será empregado no Acampamento Farroupilha é oriundo da dotação orçamentária dessa Casa Legislativa.

Salientamos que caberá à 19.ª Região Tradicionalista prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE SETEMBRO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A DÉCIMA NONA REGIÃO TRADICIONALISTA (19ª RT), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA EXECUÇÃO DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2010, QUE REALIZAR-SE-Á DE 10 A 20 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em Administração Pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade .

CONVENIADA: DÉCIMA NONA REGIÃO TRADICIONALISTA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 115, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pela sua Coordenadora, Senhora ZULMA CRISTINA TRINDADE GRANDO, inscrita no CPF sob n.º 383.852.440-34 e RG n.º 9015294698, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Goiás, n.º 573.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à DÉCIMA NONA REGIÃO TRADICIONALISTA, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando subsidiá-la na execução do Acampamento Farroupilha 2010, que realizar-se-á de 10 a 20 de setembro do corrente ano, neste Município, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à 19ª RT utilizar os recursos da maneira mais adequada, em

conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora SABRINA S. CAUMO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A 19ª RT deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A 19ª RT fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE SETEMBRO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ZULMA CRISTINA TRINDADE GRANDO
Coordenadora da Décima Nona Região
Tradicionalista

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

SABRINA S. CAUMO
Gestora do Convênio
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

_____

_____